



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00
Departamento Administrativo

DECRETO N.º 1.935, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.015.

"Revoga o art. 1º e o Parágrafo único do Decreto 1.929 de 29 de setembro de 2015 e dá outras providências".

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a redução de horário prevista no art. 1º do Decreto 1.929 de 29 de setembro de 2015 não registrou a economia esperada;

CONSIDERANDO ainda que a compensação das horas faltantes poderia no futuro trazer inconveniência para a administração

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o art. 1º e o parágrafo único do Decreto 1.929 de 29 de setembro de 2015, ficando inalterados os demais dispositivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00
Departamento Administrativo

DECRETO N.º 1.935, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.015.

(Fls.02)

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos deverá elaborar planilha registrando individualmente para cada servidor as horas a serem compensadas oportunamente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor no dia 03 de novembro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro de Toledo, 28 de Outubro de 2.015.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO

Prefeito Municipal